



SECRETARIA DE
**NEGÓCIOS
JURÍDICOS**

PREFEITURA DE
BARUERI
CIDADE INTELIGENTE

Fls: N°	03
Proc: N°	254/18

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°

003/2018



**“ALTERA DISPOSITIVOS DO ESTATUTO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
BARUERI”**

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° O Art. 18, da Lei Complementar n° 277, de 7 de outubro de 2011, passa a vigorar acrescido de §6°, com a seguinte redação:

“Art. 18
.....

§6° Exclui-se deste artigo o profissional do Quadro do Magistério, que deverá se sujeitar às regras da Lei Complementar n° 383, de 1° de dezembro de 2016, inclusive quanto à carga suplementar de que tratam os artigos 23 e 24 desta Lei Complementar.”

Art. 2° O Art. 106, da Lei Complementar n° 277, de 7 de outubro de 2011, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 106
.....

Parágrafo único. A licença gestante de que trata este artigo se estende à servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança, devendo o benefício ser deferido a partir da comprovação dos expedientes legais de adoção ou guarda.”



SECRETARIA DE
**NEGÓCIOS
JURÍDICOS**

PREFEITURA DE
BARUERI
CIDADE INTELIGENTE

Fis: N°	04
Proc: N°	254 / 18

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri,

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal